

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 11, DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA **MORAES**  
**CONSULTORIA LTDA-ME.****

VERENE MARIA RABELO DE MORAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 88842298-9, SSP-MA, e CPF de nº 027.437.603-20, residente e domiciliada na cidade de São Luís (MA), à Rua dos Cúrios, nº 08, Edifício Turquesa, apto. 1101, Calhau, CEP nº 65.075-130; LUCIANO RABELO DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade de nº 31799494-8, SSP- MA, e CPF nº 743.418.983-53, residente e domiciliado na cidade São Luis (MA), à Avenida Mario Andreazza, S/N, Condomínio Interlagos, casa 27, Turú, CEP nº 65.068-500, únicos sócios da MORAES CONSULTORIA LTDA-ME, com sede na cidade de Tuntum (MA), a RuaAriston Leda, nº 67, sala 07, 65.763-000, Centro, Tuntum/MA - registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, localizada em São Luis (MA), sob o NIRE de nº 21200657311, em data de 20/10/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.462/0001-78 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: CLÁUSULA PRIMEIRA**

Retira-se da Sociedade a Sra. VERENE MARIA RABELO DE MORAES, acima qualificada e admite-se na sociedade o Sr. WALDELY LEITE DE MORAES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portado da cédula de identidade nº 053250612014-0 SSP/MA e CPF: 003.087.813-68 residente e domiciliado e domiciliado na cidade de São Luís (MA), à Rua dos Pintarroxos, SN, Edifício Turquesa, apto. 1101, Calhau, CEP nº 65.071-399.

Paragrafo único: A sócia que se retira da sociedade e o sócio remanescente, dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber em juízo ou fora dele.

### **DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: CLÁUSULA SEGUNDA**

Transferência de cotas de **VERENE MARIA RABELO DE MORAES**, para **WALDELY LEITE DE MORAES** na quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social totalmente integralizado.

### **DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200657311 e CNPJ: 10.489.462/0001-78, que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Ariston Leda, nº 67, apt 07, Centro, Tuntum/MA – CEP: 65763-000 passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua do Aeroporto, nº 181, Centro, Monção/MA - CEP: 65.360-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**DO NOME EMPRESARIAL – Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME**, CNPJ: 10.489.462/0001-78.

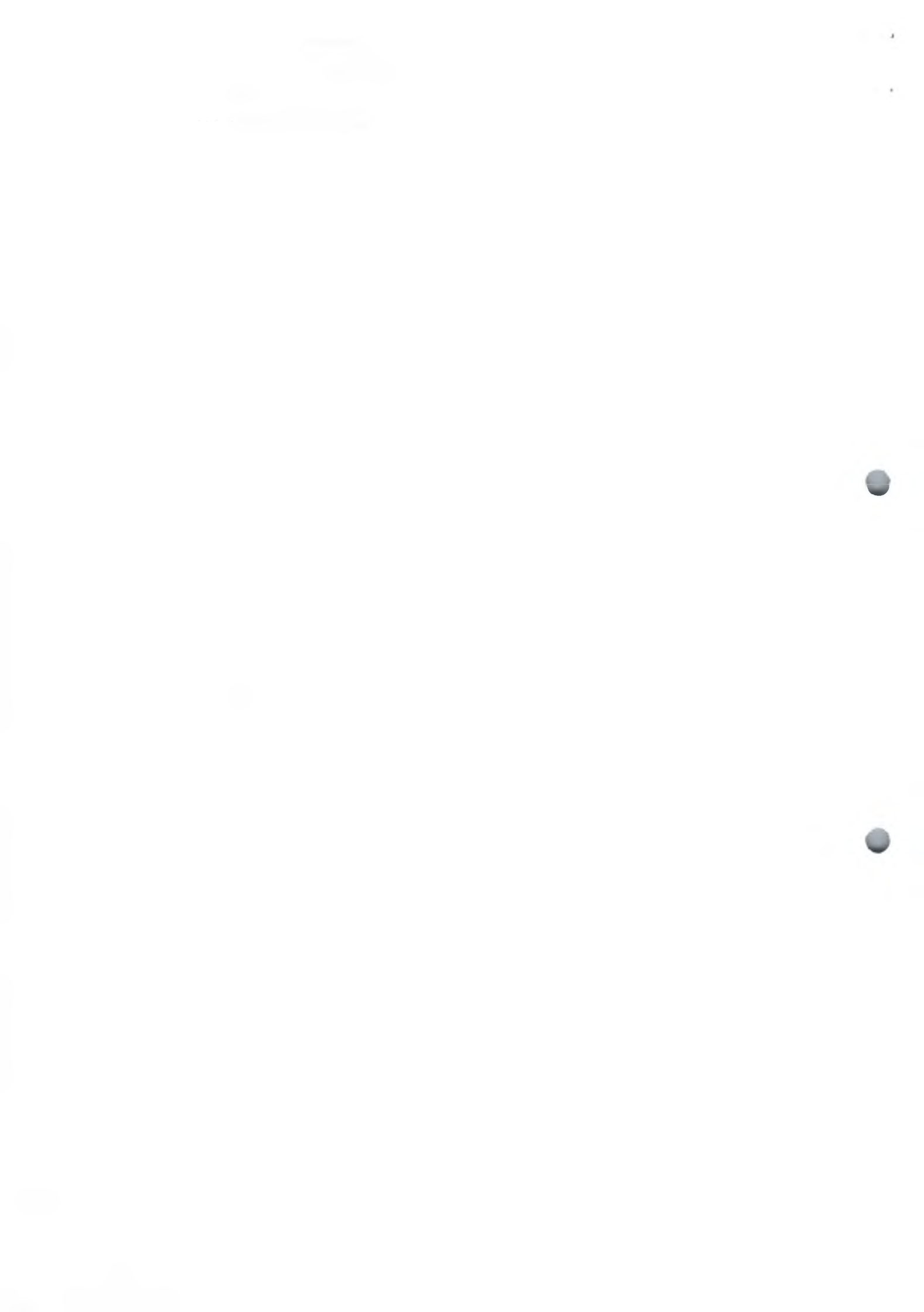
**DA SEDE – Cláusula Segunda:** A sociedade tem a sua sede na Rua do Aeroporto, nº 181, centro, Monção/MA – CEP: 65.360-000.

**DO OBJETO SOCIAL – Cláusula Terceira:** Objeto 69.20-6-01 Atividades de contabilidade, 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2008 e o prazo é indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o que fica expresso neste instrumento de alteração contratual.



E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, permanecendo as demais em poder das partes.

Monção - MA, 27 de janeiro de 2021.

---

LUCIANO RABELO DE MORAES

Sócio-Administrador

---

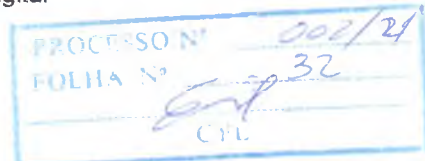
VERENE MARIA RABELO DE MORAES

Sócia

---

WALDELY LEITE DE MORAES

Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00308781368	WALDELY LEITE DE MORAES
02743760320	VERENE MARIA RABELO DE MORAES
74341898353	LUCIANO RABELO DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 12:59 SOB Nº 20210160004.  
PROTOCOLO: 210160004 DE 08/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100968960. CNPJ DA SRDE: 10489462000178.  
NIRE: 21200657311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.  
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.489.462/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MORAES CONSULTORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PARCELE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO AEROPORTO</b>	NÚMERO <b>181</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONCAO</b>
UF <b>MA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUELMA@MORAESCONSULTORIA.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(98) 8157-9609</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 16:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO N° 002/21  
FOLHA N° 24  
CPL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI911078053



CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Luciano*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000031799494-8

24/08/2009

LUCIANO RABELO DE MORAES

WALDELY LEITE DE MORAES E VERENE  
MARIA RABELO DE MORAES

SAO LUIS - MA

NASC. N. 7318 FLS. 277 LIV. 07A

743418983-53

P-200

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

DATA DE NASCIMENTO  
24/08/1976

ASSINATURA DO DIRETOR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MORAES CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **10.489.462/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:08 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **E081.1FBC.D65E.EF7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO Nº	002/21
FOLHA Nº	36
C.L.	

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 10.489.462/0001-78**Razão Social:** MORAES CONSULTORIA LTDA**Endereço:** RUA ARISTON LEDA 67 AP 07 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2021 a 25/03/2021**Certificação Número:** 2021022401110921531909

Informação obtida em 25/02/2021 09:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Faint, illegible text]*





PROCESSO Nº	002/21
FOLHA Nº	37
CFL	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 000774/21

Data da Certidão: 06/01/2021 08:31:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: **10489462000178**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/01/2021 08:31:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 001365/21

**Data da Certidão:** 06/01/2021 08:30:12

**CPF/CNPJ 10489462000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito"

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/01/2021 08:30:12

*[Faint, illegible text]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MORAES CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.489.462/0001-78

Certidão nº: 30664943/2020

Expedição: 18/11/2020, às 07:43:17

Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORAES CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.489.462/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66


PROCESSO Nº	002/21
FOLHA Nº	40
CFL	

## CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITO E DIVIDA ATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessário que a **MICRO EMPRESA, MORAES CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ. nº 10.489.462/0001-78, localizado na Rua Ariston Léda, Nº 67 – Centro– Tuntum -MA, CEP:65.763-000, não possui débito junto ao **TESOURO MUNICIPAL**.\*\*\*\*\*

Validade: 17 de MARÇO de 2021.

Tuntum - MA, 17 de Dezembro de 2020.

  
Mauricio Seabra de C. Coelho  
Secretário de Finanças  
Tuntum-MA

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**  
**(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

À  
Câmara Municipal de Açailândia - MA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prezados Senhores,

A empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME com endereço na Rua do Aeroporto, nº 181, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10,489.462/0001-78 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Luciano Rabelo de Moraes, portador da cédula de identidade Nº 31799494-8 SESC/MA e do CPF Nº 743.418.983-53 sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Monção, 22 de fevereiro de 2021.

---

Luciano Rabelo de Moraes  
CPF: 743.418.983-53  
Sócio administrador  
Moraes Consultoria LTDA -ME

PROCESSO N°	002/21
FOLHA N°	42
<i>[Handwritten Signature]</i>	
CPL	

## **CONTRATO DA PREFEITURA DE COLINAS-MA**

FOLHAS:	89
PROC:	48 / 2018
Ass:	
PROCESSO N°	007/21
FOLHA N°	43
	 CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017/SEMFIN**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 26/2017 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N° 10.489.462/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DA CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMFIN, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **SR. JALDO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, CI N° 347457 – SSP/MA com CPF N° 207.185.193-53, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ N° 10.489.462/0001-78**, com sede à Rua Ariston Leda n° 67 – Centro cidade de Tuntum - MA, Colinas - Ma, representada pelo **SRº. LUCIANO RABELO DE MORAES**, brasileiro, casado, CPF N° 743.418.983-53, RG N° 31799494-8 SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma, através do **Processo Administrativo n° 48/2018/SEMFIN, Parecer Jurídico N° 24/2018/ASSEJUR, e Parecer N° 17/2018/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 26/2017/SEMFIN**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA.

O valor total do Contrato n° 25/2017/SEMAG, passou a ser de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, passando a ter a seguinte vigência de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**  
**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**





**04.122.0052.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PÚBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 26/2017/SEMPFIN** será publicado no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Continuam, em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), ~~09~~ de fevereiro de 2018.

**JALDO HENRIQUE PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/SEMPFIN.**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

**MORAES CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ N° 10.489.462/0001-78**  
**SR. LUCIANO RABELO DE MORAES**  
**CPF N° 743.418.983-53, CI N° 0203952437**

**TESTEMUNHAS**

C.I.C. *Eideião Silva Barros*  
R.G. *036.489.323-94*

*Mora Perpetua Lopes Dias*  
C.I.C.: 604.984.073-30  
R.G.



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017/SEMFIM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 26/2017 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N° 10.489.462/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DA CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMFIM, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo SR. JALDO HENRIQUE PEREIRA, BRASILEIRO, CI N° 34747 com CPF N° 207.185.193-53, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa MORAES CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ N° 10.489.462/0001-78, com sede à Rua Ariston Leda n° 67 – Centro cidade de Tuntum - MA, representada pelo Sr. LUCIANO RABELO DE MORAES, brasileiro, casado, CPF N° 743.418.983-53, RG N° 31799494-8 SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° 14/2019/SEMFIM, Parecer Jurídico N° 24/2019/ASSEJUR, e Parecer N° 08/2019/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 26/2017/SEMFIM, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA –** A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar do dia 20/02/2019 a 20/02/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 26/2017/SEMFIM será publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**




HAS: 99  
OC: 4  
1/2019

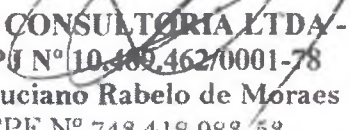
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –**  
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 15 de fevereiro de 2019.

  
SR. JALDO HENRIQUE PEREIRA  
CPF Nº 207.185.193-53  
CONTRATANTE

  
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ Nº 10.489.462/0001-78  
Sr. Luciano Rabelo de Moraes  
CPF Nº 743.418.983-53

**TESTEMUNHAS**

C.I.C.: *Mrs Perpetua de Leias*  
R.G. 604.984.073-30

C.I.C.: *Juspereia Kula J. Silva*  
R.G. 053.464.653-08

FOLHAS:	102
PROC.:	217 / 2020
Ass.:	

PROCESSO N°	002/20
FOLHA N°	47
	<i>[Assinatura]</i>
	CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017/SEMPIN

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 26/2017 -CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N° 10.189.462/0001-78, PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMPIN, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(ME) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 102, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo SR. JALDO HENRIQUE PEREIRA, BRASILEIRO, CI N° 31747 com CPF N° 207.185.193-53, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N° 10.189.462/0001-78, com sede à Rua Ariston Leda n° 67 - Centro cidade de Tuntum - MA, representada pelo Sr°. LUCIANO RABELO DE MORAES, brasileiro, casado, CPF N° 713.118.983-53, RG N° 31799494-8 SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA através do Processo Administrativo n° 47/2020/SEMPIN, Parecer Jurídico N° 16/2020/ASSEJUR, e Parecer N° 12/2020/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

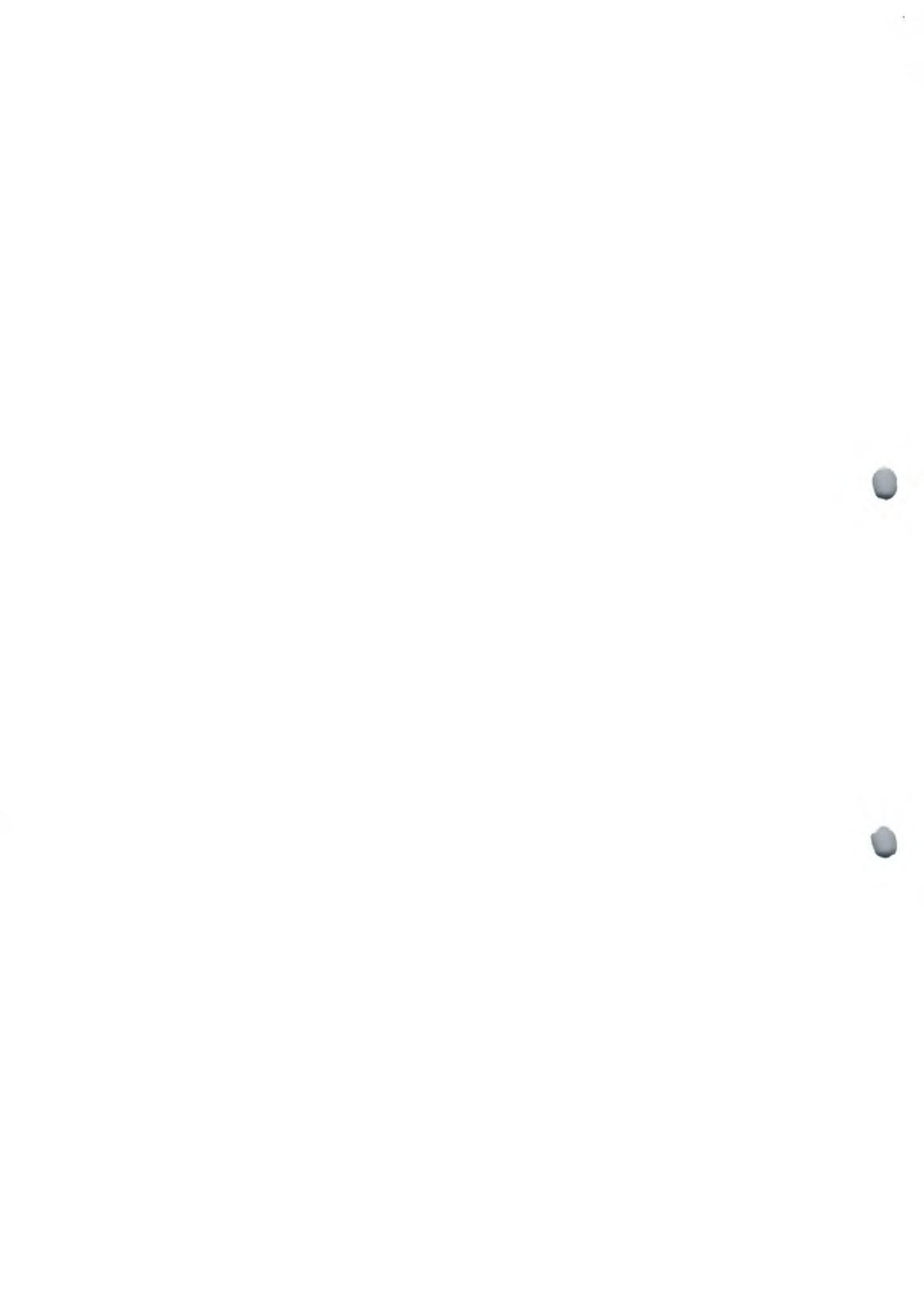
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 26/2017/SEMPIN, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a contar do dia 20/02/2020 até 31/12/2020. /

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 26/2017/SEMPIN será publicado no Diário Oficial da União.



FOLHAS: 103  
PROC.: 47/2020  
Ass.:  
PROCESSO Nº 002/21  
FOLHA Nº 48  
C/L

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -**  
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 20 de fevereiro de 2020.

*Jaldo Henrique Pereira*  
SR. JALDO HENRIQUE PEREIRA  
CPF Nº 207.185.193-53  
CONTRATANTE

*Luciano Rabelo de Moraes*  
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ Nº 10.489.462/0001-78  
Srº Luciano Rabelo de Moraes  
CPF Nº 713.418.983-53

**TESTEMUNHAS**

*M. Luciano de S. Moraes*  
C.I.C.: 049.335.433-04  
R.G.

*Harbelme Lima dos Santos*  
C.I.C.: 026.131413-01  
R.G.

**CONTRATO Nº .26/2017/SEMFIN**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SMFIN, E A EMPRESA: **MORAES CONSULTORIA LTDA** --, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sediada PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - Centro, COLINAS - MA, CNPJ - MF Nº C.N.P.J. 06.113.682/0001-25, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SMFIN, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representadas, pelo **SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O SR. Jaldo Henrique Pereira**, brasileiro, CIC Nº - 207.185.193 - 53, CI Nº 347457 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a firma **MORAES CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA sediada na -Rua Ariston Leda nº 67 - Centro cidade de Tuntum - MA CNPJ n.º - 10.489.462/0001 - 78 neste ato representada - **Luciano Rabelo de Moraes**-, portador do CPF nº 743.418.983-53, tem, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2017/SMFIN**, objeto da interesse mútuo e a Homologação e Adjudicação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

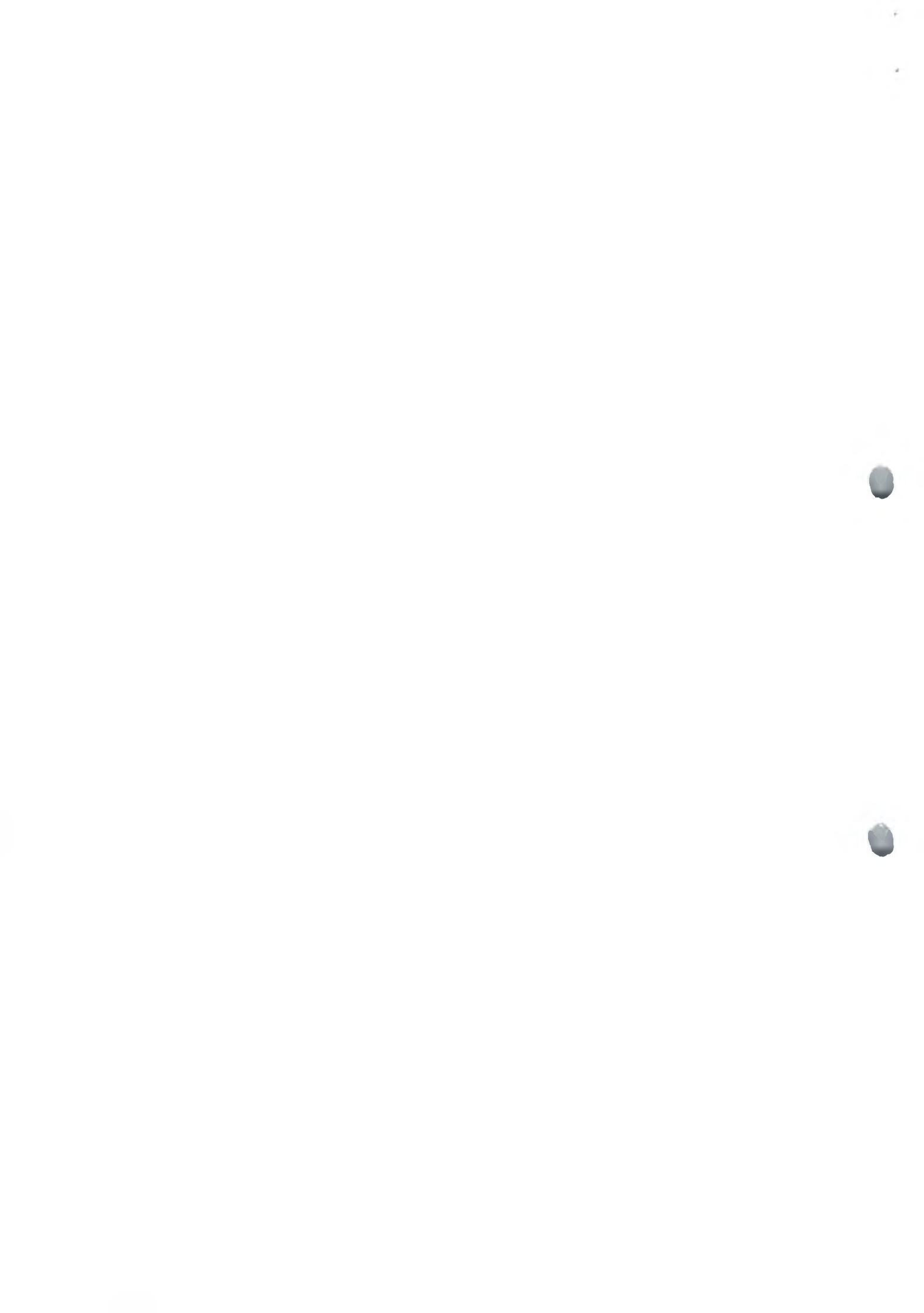
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a Contratação de empresa, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para o período de 12 (doze) meses, consoante disposições do Anexo I, consoante disposições contratuais e de acordo com a Proposta de Preços parte integrante do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O presente CONTRATO será executado em um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes e de acordo com o que prevê a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**





A CONTRATADA deverá realizar o objeto deste Contrato no local indicado pela Secretária Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente CONTRATO, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

##### I - DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na CLÁUSULA QUINTA, deste CONTRATO. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas-MA, em parcelas, moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

c) Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;


d) Fornecer a CONTRATADA, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;


e) Fornecer a CONTRATADA, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;

f) Disponibilizar a CONTRATADA, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como: Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

##### I - DA CONTRATADA



Folhas:	198
Processo:	070
Ano:	2017
Assinatura:	

PROCESSO N°	002/21
FOLHA N°	51
	

A prestação de serviços a serem contratados, abrangerá as diversas áreas de da Contabilidade Pública, compreendendo:

1 - Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Plano de Execução de Serviços com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética:

2 - considerar as decisões ou sugestões da Contratante, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos:

3 - fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe:

4 - arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras:

5 - arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento:

6 - disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante:

7 - reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante:


8 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente:


9 - assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante:

10 - não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante:

11 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.



Folhas:	199
Processo:	070
Ano:	2017
Assinatura:	

PROCESSO N°	002/21
FOLHA N°	52
	

12 - Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativos aos trabalhos realizados;

13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

14 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na prestação de serviços ora contratados;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente a 12 (doze) meses.

O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

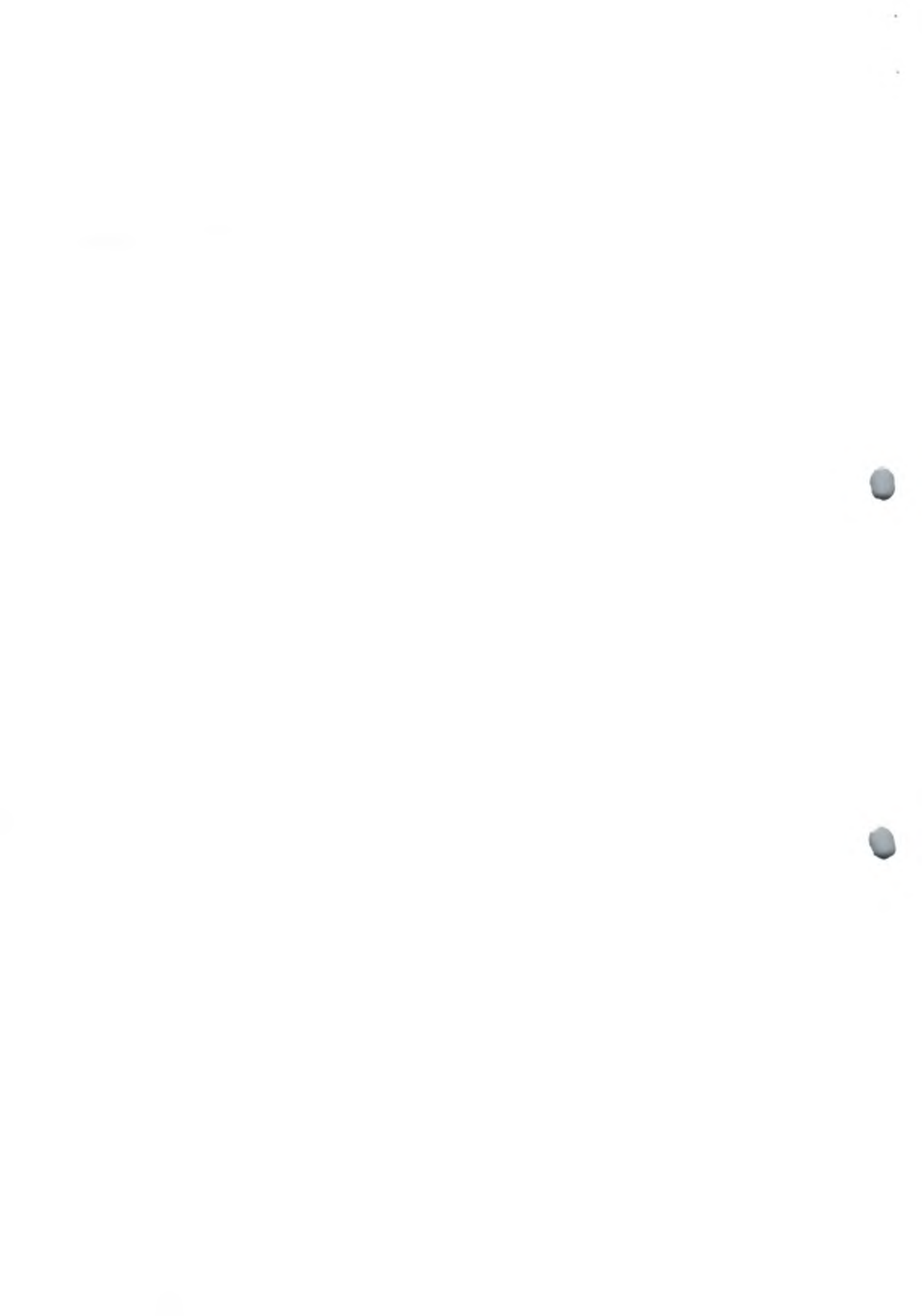
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
03.122.0052.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES







O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a firma CONTRATADA a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo trabalhista à CONTRATADA, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colinas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 20 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE:



Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Email: colcolinas@gmail.com  
Colinas - MA



[assinatura]  
JALDO HENRIQUE PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

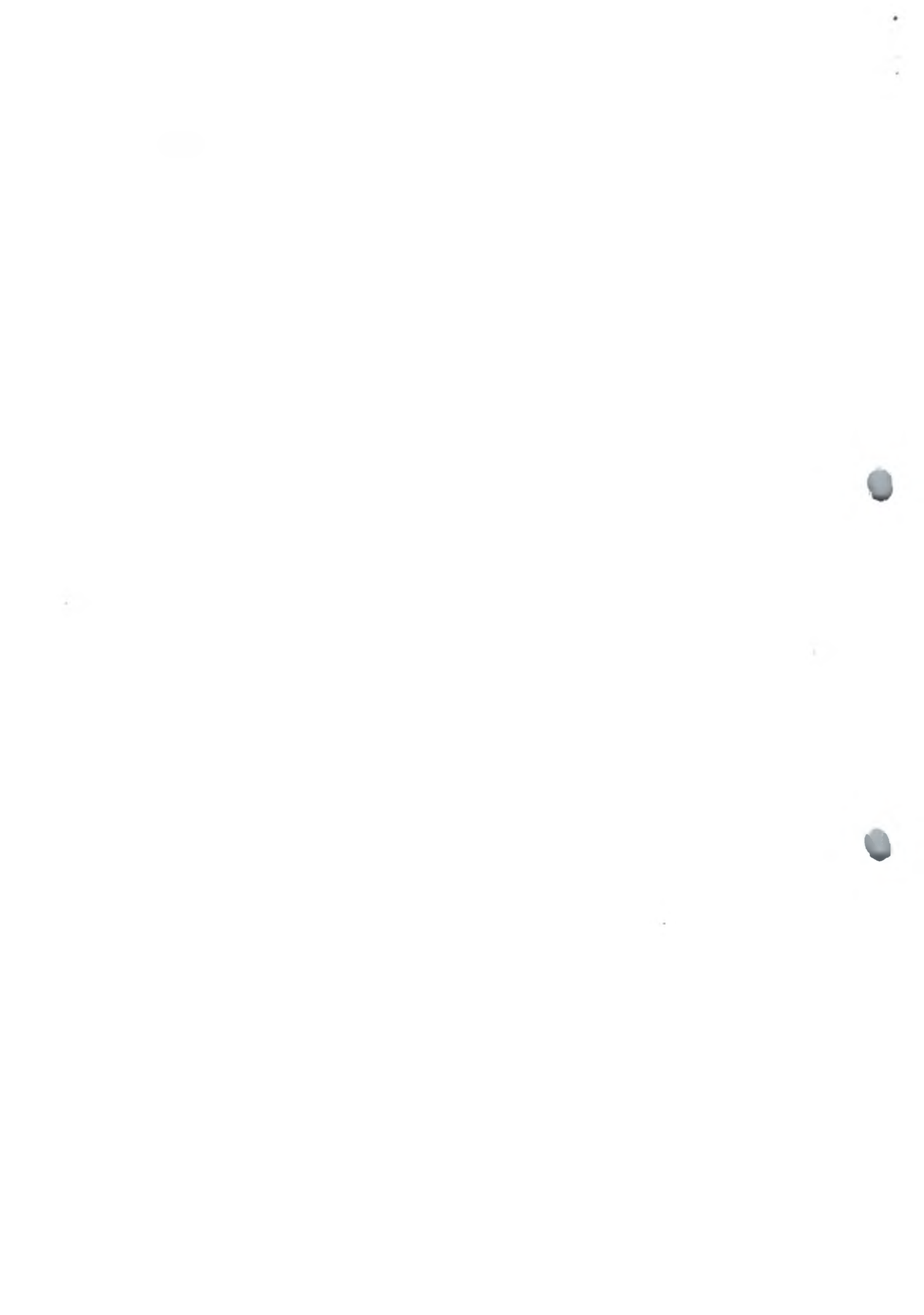
CONTRATADA:

[assinatura]  
MORAES CONSULTORIA LTDA  
(CNPJ n.º -10.489.462/0001 - 78)  
Luciano Rabelo de Moraes-  
CPF n° 743.418.983-53

Testemunhas:

1ª [assinatura]  
CIC N° 21743094-3  
2ª [assinatura]  
C.I.N°





PROCESSO Nº 002/21  
FOLHA Nº 55  
CTE

## CONTRATO DA PREFEITURA DE MONÇÃO-MA



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA).
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017/CCL, Processo nº 04/2017/CCL, Tomada de Preços nº 02/2017/CCL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.**

PROCESSO Nº	02/2017
FOLHA Nº	56
CPL	

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO, CNPJ sob o nº **06.190.243/0001-16**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada, pela **Prefeita Municipal de Monção**, o(a) Sr.<sup>a</sup> **Klautenis Deline Oliveira Nussrala**, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 0000355289954 SSP/MA, inscrito(a) no CPF/MF nº 703.566.103-49, residente e domiciliada na Travessa Liberdade, nº 1016, Centro, nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.489.462/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na Rua dos Mandacarus, nº 12, Bairro Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP: 65.075-500, neste ato representada por Contrato Social, por seu Sócio, o Sr.<sup>o</sup> **Waldely Leite de Moraes**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 77.419 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 003.087.813-68, residente e domiciliado na cidade de São Luis – MA, celebram o presente **1º Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção – MA (ao Contrato nº 09/2017 – CCL / Processo nº 04/2017/CCL / Tomada de Preços nº 02/2017/CCL)**, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de **28/12/2017 a 27/11/2018**, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. Valor total de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**.

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONÇÃO - MA).  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 002/21  
FOLHA Nº 57  
CPL

### Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Monção (MA), 28 de dezembro de 2017.**

**Klautenis Deline Oliveira Nussrala**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**MORAES CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLII N° 010 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2018 EDICAO DE HOJE: 68 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... 01 e 68

### APOSTILA

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca ..... 10

### ATAS

Prefeitura Municipal de Barrerinhas - MA e Outras ..... 11

### AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 31

### COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras .....53 e 68

### CONCLUDENTE

Centro Educacional Monte Castelo ..... 55

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 55

### CONVOCAÇÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ..... 61

### DOAÇÃO

EMA - Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão ..... 61

### ERRATAS

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outras .. 61

### ESTTATUTO

Associação Carente São Benedito do Bairro de Fátima ..... 62

### LEIS

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA e Outra ... 62

### NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Turismo e Outra ..... 64

### PORTARIAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA e Outra ..... 65

### TERMO DE ACORDO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA ..... 66

### TERMOS DE DOAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde ..... 66

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO RESENNIA N° 02/2018 - ASSEJUR/SSP PROCESSO N° 253688/2017 - SSP, de 25/10/2017. ESPÉCIE:** Termo Aditivo n° 01/2018 - SSP, de 10/01/2018, do CONTRATO n° 02/2017 - SSP, de 10/01/2017. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de CNPJ n° 06.354.500/0001-08 e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, de CNPJ n° 33.000.118/0001-79. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 02/2017 -SSP, de 10/01/2017, previsto na Cláusula Dezesseis - Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, período de 10/01/2018 a 10/01/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 19000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentaria: 19.101

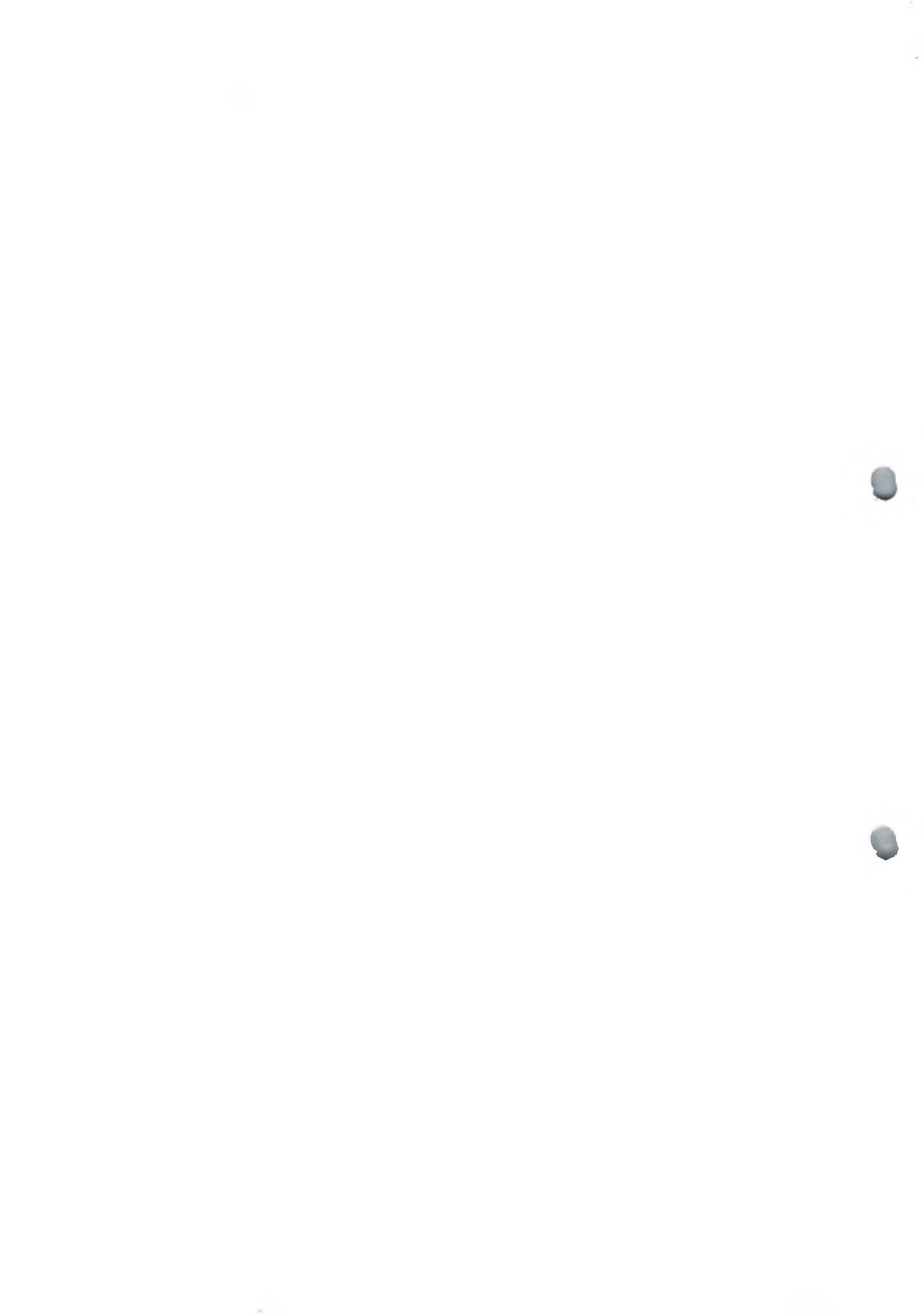
- SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Projeto/Atividade: 4457; Plano Interno: ADMINISTRAR; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0101. **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Federal de n° 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONTRATANTE, e os Sres. José Joaquim Mendes Sampaio, de CPF n° 100.107.228-66, e a Sra. Patrícia Muniz Aires Silva, de CPF n° 515.627.663-68, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2018. **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 11 DE JANEIRO DE 2018. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.**

### HEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2016 - IEMA,** que entre si celebram, como CONTRATANTE o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA inscrito no CNPJ (MF) n° 05.849.024/0001-33, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, o Sr. EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, CI n° 82545297-0 SSP/MA, CPF n° 952.585.823-53, e a empresa PAULO DE TARSO CARVALHO BAYMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.509.434/0001-38, situada na Rua do Passeio, n.º 877, Centro, CEP: 65015-370, São Luis - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE TARSO BAYMA FILHO, RG n° 19234992001-0 SSP/MA, CPF n° 003.960.973-16; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 240049/2017 - IEMA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA no Contrato n.º 028/2016-IEMA; **DA VIGENCIA:** Constitui a presente cláusula na alteração do prazo para a prestação dos serviços, ficando o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de dezembro de 2017; **AMPARO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 240.206; PI: ESTECNOLOG; ND: 33.90.39; **FONTE:** 0.103.000.000; **AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE):** 4828; **PROGRAMA:** 0599; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2017; **FORO:** Comarca de São Luis/MA; **ASSINATURAS:** EMANUEL DENNER LIMA DE SENA ROSA, Pró Reitor de Planejamento e Gestão do IEMA e PAULO DE TARSO BAYMA FILHO, Proprietário da empresa PAULO DE TARSO CARVALHO BAYMA FILHO - ME. Emanuel Denner Lima de Sena Rosa-Pró- Reitor de Planejamento e Gestão - IEMA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

**EXTRATO DE ADITIVO II Processo n.º 6702/2017-CAEMA; Contrato - 065/2015-PRJ; ADITIVO II; CONTRATANTE:** Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, Diretor Presidente, portador do documento de identidade n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 11361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-37 e pelo Diretor de Comercialização e Relacionamen-





to com Cliente, **RICARDO FERRO ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º 110523524-6 CONFEA/CREA-MA, CPF n.º 178217623-34, e a empresa **BOA VISTA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.682.131/0001-00. Representada por **MARIA JOSÉ SBARAGLIA DE BARROS**, CI n.º 5.900.267-0-SSP/MA, CPF n.º 809.613.048-04, e **ALEXANDRE KANABACH**. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (Doze) meses e acréscimo do objeto e valor em 24%, reajuste contratual de 7,13%; **VIGÊNCIA:** 01/12/2017 a 30/11/2018; **VALOR: R\$ 839.684,33; DOTAÇÃO:** Plano Interno: SVTERCEIROS; Fonte de Recursos: 218; Natureza de Despesa: 33.90.39; PROGRAMA: 17.122.0552.4450.0001. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 034/2015-PRE/CAEMA, do Processo Administrativo n.º 5819/2015 - CAEMA; **ASSINATURA:** 01/12/2017; **BASE LEGAL:** Inteligência do Art. 57, §1º, incisos II e III e §2º da Lei Federal 8.666/93. São Luís/MA, 08 de janeiro de 2018. **Roberta Xenofonte**-Procuradoria Jurídica

**EXTRATO DE ADITIVO II** Processo n.º 7590/2017-CAEMA; Contrato - 070/2015-PRJ; **ADITIVO II, CONTRATANTE:** Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores: **CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO**, Diretor Presidente, portador do documento de identidade n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 11361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-37, e **JOÃO JOSÉ AZEVEDO**, Diretor de Engenharia e Meio Ambiente - DE, portador da CI n.º 110408-7529-CREA/MA, CPF N.º 055.958.513-68; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, CNPJ (MF) n.º 01.441.372/0001-16, representada por **ELEOTÉRIO NAN SOUZA**, RG: 052362092014-2 SSP/MA e CPF n.º 012.303.283-00, **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e valor. **VIGÊNCIA** a contar de 06/01/2018 a 05/01/2019, **VALOR: R\$ 2.340.524,52; DOTAÇÃO:** Plano Interno SVTERCEIROS. **FORTE DE RECURSOS:** 0218. ND: 33.90.39. PROGRAMA: 17.122.0552.4450.0001; **MODALIDADE:** Contratação Direta - em consonância com o art. 24, XIII, **Processo n.º 6648/2015-CAEMA; BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93; **ASSINATURA:** 02/01/2018. São Luís/MA, 08 de janeiro de 2018. **Roberta Xenofonte**-Procuradoria Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA**

**RESENHA DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE** ao Pregão Presencial 053/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA e G R B NUNES - EPP. **OBJETO:** Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** até 31 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Pregão Presencial n.º 053/2017. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** Fábio Silva Nascimento /Secretário de Saúde, p/ **CONTRATADO:** Sra. Gardênia Regia Borges Nunes /Proprietário. Santa Helena - MA, 29 de dezembro de 2017. Publique-se.

**RESENHA DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE** ao Pregão Presencial 053/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA e A. ALCÂNTARA SILVA EIRELI - ME. **OBJETO:** Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** até 31 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Pregão Presencial n.º 053/2017. **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** Fábio Silva Nascimento /Secretário de Saúde, p/ **CONTRATADO:** Sra. Acássia Alcântara Silva /Proprietário. Santa Helena - MA, 29 de dezembro de 2017. Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 09/2017/CCL, Processo n.º 04/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 02/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: MORAES CONSULTORIA LTDA-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 27/11/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Waldely Leite de Moraes- Responsável Legal - MORAES CONSULTORIA LTDA-ME. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 026/2017/CCL, Processo n.º 011/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 03/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 24/11/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Francisco de Assis Sousa Coelho - Responsável Legal - COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 059/2017/CCL, Processo n.º 015/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 07/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: C M S MARTINS-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 28/10/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Célia Maria dos Santos Martins - Responsável Legal - C M S MARTINS-ME. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 060/2017/CCL, Processo n.º 015/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 07/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: C M S MARTINS-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 28/10/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Célia Maria dos Santos Martins - Responsável Legal - C M S MARTINS-ME. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala-Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 061/2017/CCL, Processo n.º 015/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 07/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: C M S MARTINS-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 28/10/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Célia Maria dos Santos Martins - Responsável Legal - C M S MARTINS-ME. Contratante: Erion Celio Pereira Silva-Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 062/2017/CCL, Processo n.º 015/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 07/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: C M S MARTINS-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 28/10/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Célia Maria dos Santos Martins - Responsável Legal - C M S MARTINS-ME. Contratante: Maria Celia Costa Barros dos Santos-Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 069/2017/CCL, Processo n.º 019/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 08/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: DALLAS ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 06/11/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Waldely Leite de Moraes- Responsável Legal - MORAES CONSULTORIA LTDA-ME. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

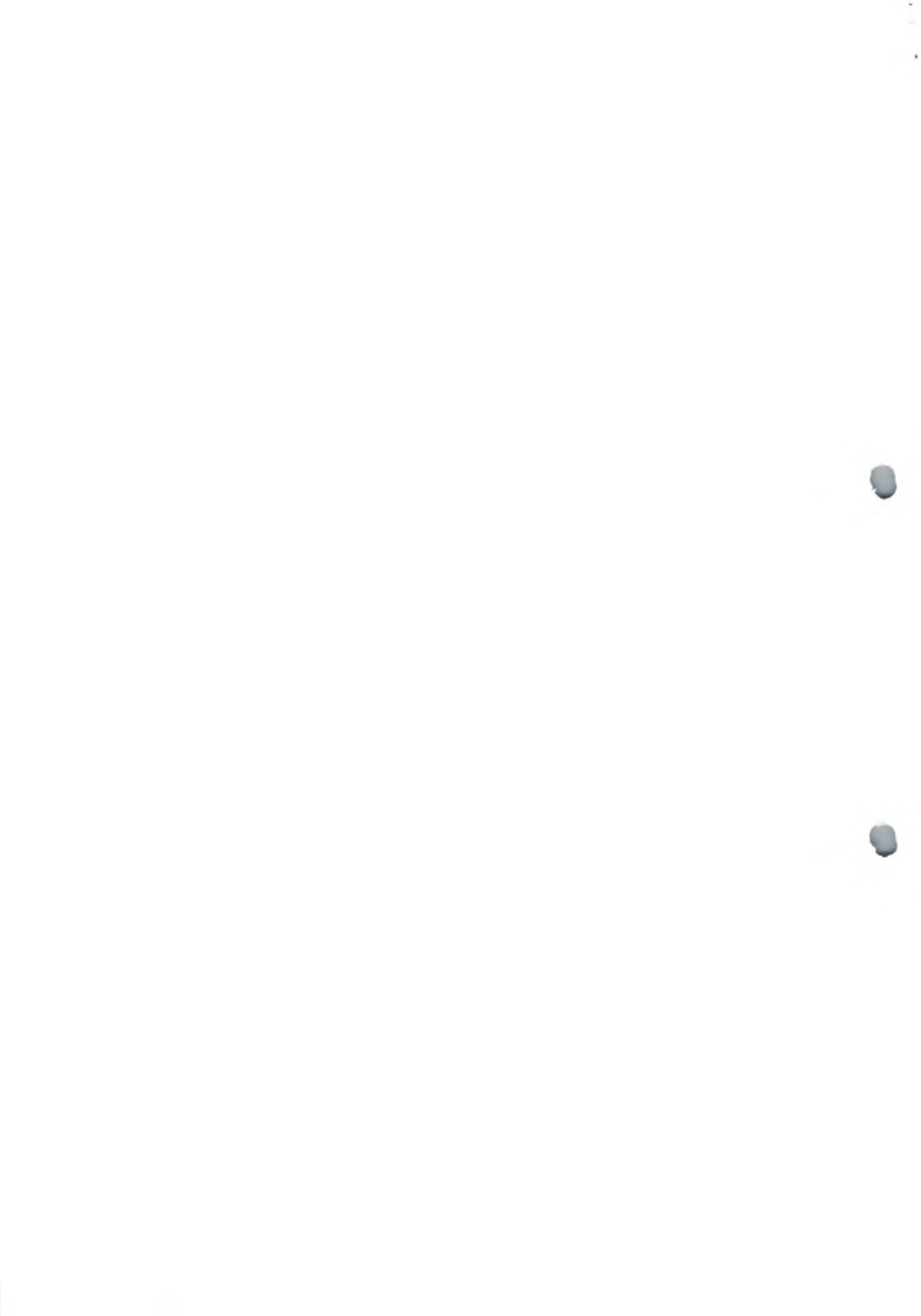
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 069/2017/CCL, Processo n.º 019/2017/CCL, Tomada de Preços n.º 08/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: DALLAS ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2017 a 06/11/2018, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Ass.: 28/12/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Waldely Leite de Moraes- Responsável Legal - MORAES CONSULTORIA LTDA-ME. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Monção  
UNIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO  
PROCESSO: 04 / 2017  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 02 / 2017  
CONTRATO: 09 / 2017  
CONTRATADO: MORAES CONSULTORIAS LTDA-ME  
CNPJ CONTRATADO: 10489462000178  
DATA ASSINATURA: 31/01/2017  
VALOR: R\$ 242.000,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 01/2017

Recibo emitido em 31 de Março de 2018 às 11:14:38 com o número 1522505678765.

São Luis, 31 de Março de 2018





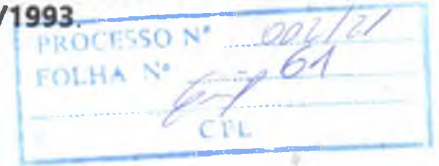


Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA)
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / _____

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017/CCL, Processo nº 04/2017/CCL, Tomada de Preços nº 02/2017/CCL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.**



### **Cláusula Primeira – Das Partes**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO, **CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas)**, a Sr.ª **Kedma Oliveira Nussrala**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.489.462/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na Rua dos Mandacarus, nº 12, Bairro Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP: 65.075-500, neste ato representada por Contrato Social, por seu Sócio, o Sr.º **Waldely Leite de Moraes**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 77.419 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 003.087.813-68, residente e domiciliado na cidade de São Luis – MA, celebram o presente **2º Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção – MA (ao Contrato nº 09/2017 – CCL / Processo nº 04/2017/CCL / Tomada de Preços nº 02/2017/CCL)**, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

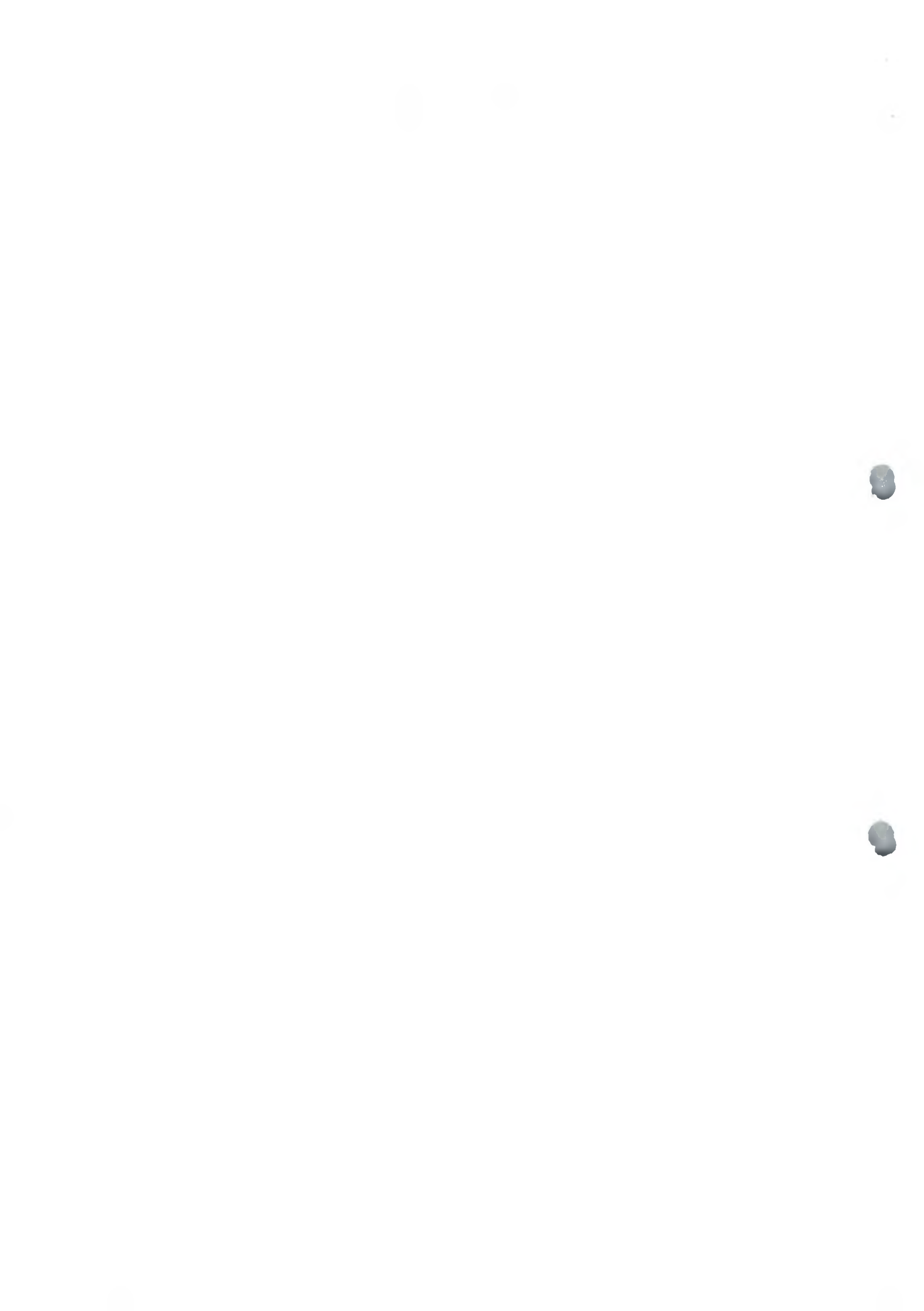
O presente Termo Aditivo tem por objeto: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de **28/11/2018 a 28/10/2019**, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. Valor total de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**.

### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.





Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONÇÃO – MA).  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: \_\_\_\_\_

PROCESSO N° 002/21  
FOLHA N° 62  
CPL

### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Monção (MA), 28 de Novembro de 2018.**

**Kedma Oliveira Nussrala**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal**  
**Ordenador(a) de Despesa**  
**CONTRATANTE**

**MORAES CONSULTORIA LTDA – ME**  
**CONTRATADA**





2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.651,20 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DO-  
TAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339039 – Outros Serviços Terceiros P.J. FONTE: FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e  
suas posteriores alterações. Data da Assinatura 01/11/2018. AS-  
SIGNAM: Irlanda Batista Silva Rodrigues – Secretária Municipal  
de Saúde de Barreirinhas – REVRIVE CLINICA DE MEDICINA  
LTDA - ME. 01/11/2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 55/2018/CCL, Processo nº 18/2018/CCL, Pregão Presencial nº 10/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: A. A. Costa Santos Comercio. Objeto de aditivo: acréscimo de valor contratual original, 25% (Vinte e Cinco por cento). fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Kedma Oliveira Nussrala–Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 206/2018/CCL, Processo nº 52/2018/CCL, Pregão Presencial nº 32/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Felipe Santos Machado 62799222358. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea “b”, e & 1º, da Lei nº 8.666/93. Acréscimo de percentual de 25,00% (Vinte e Cinco por cento). Maria Célia Costa Barros dos Santos–Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 141/2018/CCL, Processo nº 31/2018/CCL, Pregão Presencial nº 19/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Letícia G. Torres Comércio-ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea “b”, e & 1º, da Lei nº 8.666/93. Acréscimo de percentual de 25,00% (Vinte e Cinco por cento). Kedma Oliveira Nussrala–Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2017/CCL, Processo nº 19/2017/CCL, Tomada de Preços nº 08/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Dallas Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Ltda–ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 07/11/2018 a 16/09/2019, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Kedma Oliveira Nussrala–Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2017/CCL, Processo nº 11/2017/CCL, Tomada de Preços nº 03/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Coelho Advogados Associados. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 26/11/2018 a 23/10/2019, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Kedma Oliveira Nussrala–Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017/CCL, Processo nº 04/2017/CCL, Tomada de Preços nº 02/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Moraes Consultoria Ltda–ME. Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/11/2018 a 28/10/2019, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Kedma Oliveira Nussrala–Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018/CCL, Processo nº 93/2017/CCL, Tomada de Preços nº 24/2017/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Abas Advogados Associados. Objeto de

aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/12/2018 a 28/12/2019, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Kedma Oliveira Nussrala–Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

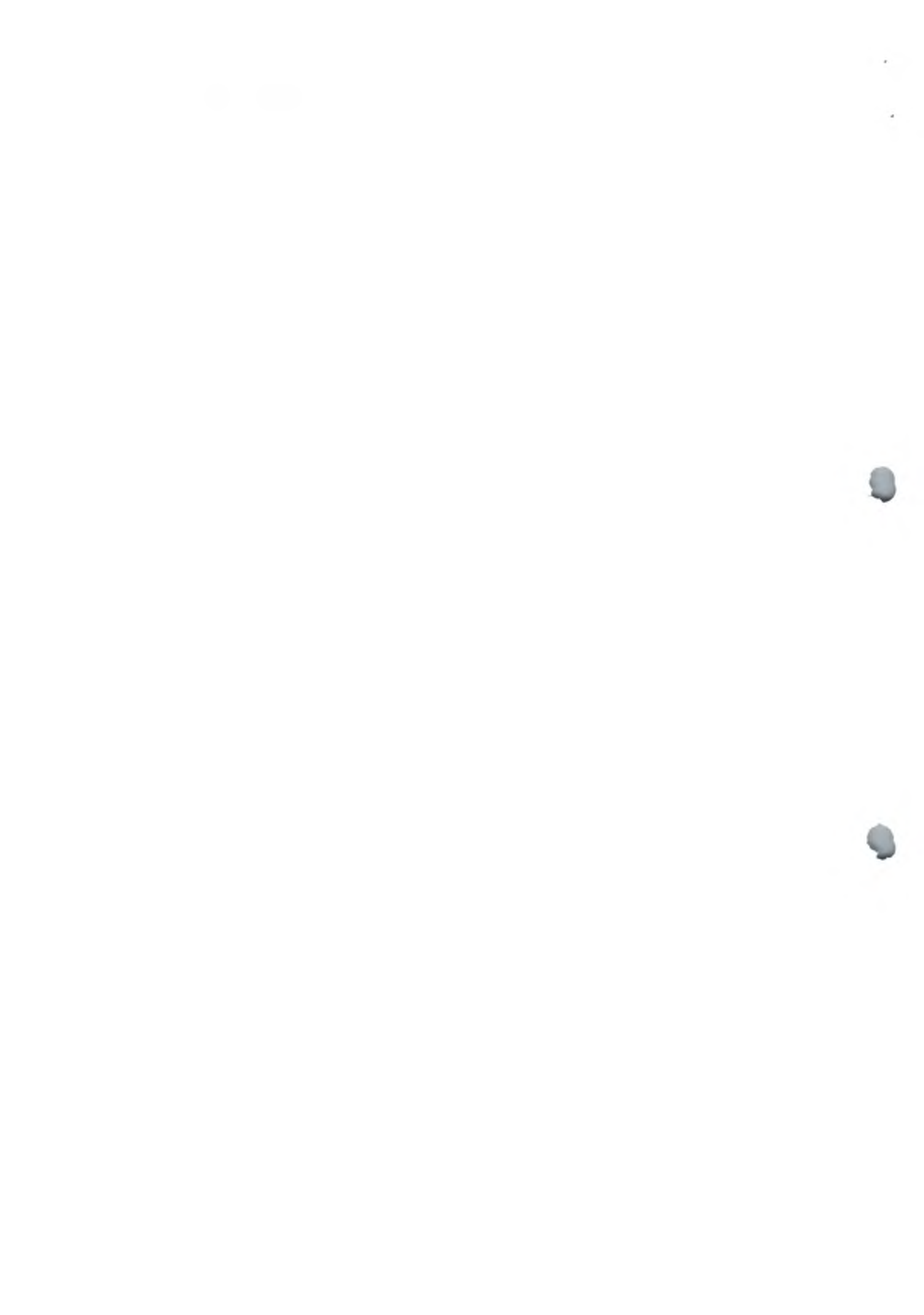
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015. Tomada de Preços nº 10/2014/CPL. Proc. Adm. nº 12/2014/SEMUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Monção/MA (CNPJ: 06.190.243/0001-16). Contratada: HTT Construções e Empreendimentos Ltda–ME (CNPJ: 06.343.791/0001-39). Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, vigência: prorrogado por 120 (cento e vinte) dias da assinatura do termo, fundamentação legal: art. 57, inc. II, Lei nº 8.666/93. Ass: 26/07/2018. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Klautenis Deline Oliveira Nussrala–Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015. Tomada de Preços nº 10/2014/CPL. Proc. Adm. nº 12/2014/SEMUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Monção/MA (CNPJ: 06.190.243/0001-16). Contratada: HTT Construções e Empreendimentos Ltda–ME (CNPJ: 06.343.791/0001-39). Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, vigência: prorrogado por 120 (cento e vinte) dias da assinatura do termo, fundamentação legal: art. 57, inc. II, Lei nº 8.666/93. Ass: 22/11/2018. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Klautenis Deline Oliveira Nussrala–Prefeita Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-E/2017. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA C. O. DA SILVA MELO & CIA LTDA, CNPJ. n.º 22.105.176/0001-40. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. VALOR ACRESCIDO: R\$ 160.725,00 (Cento e Sessenta Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais). OBJETIVANDO a aquisições de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel s10 e lubrificantes) para manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino Básico – FUNDEB 40%. AMPARO LEGAL: Conforme especificados no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Zé Doça (MA), 01 de agosto de 2018. ASSINATURA: Sra. Sonia Maria Silva Lima, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Valdeci Rodrigues Melo, Representante Legal da empresa.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-F/2017. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA C. O. DA SILVA MELO & CIA LTDA, CNPJ. n.º 22.105.176/0001-40. OBJETO: Concessão de aditivo de quantitativos, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista o aumento dos quantitativos do fornecimento não previstos na planilha de especificações do contrato originário. VALOR ACRESCIDO: R\$ 106.575,00 (Cento e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). OBJETIVANDO a aquisições de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel s10 e lubrificantes) para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento. AMPARO LEGAL: Conforme especificados no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Zé Doça (MA), 01 de agosto de 2018. ASSINATURA: Sr. Francisco Barros Lima, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Ambiental, e o Sr. Valdeci Rodrigues Melo, Representante Legal da empresa.**





**TRIBUNAL DE CONTAS**

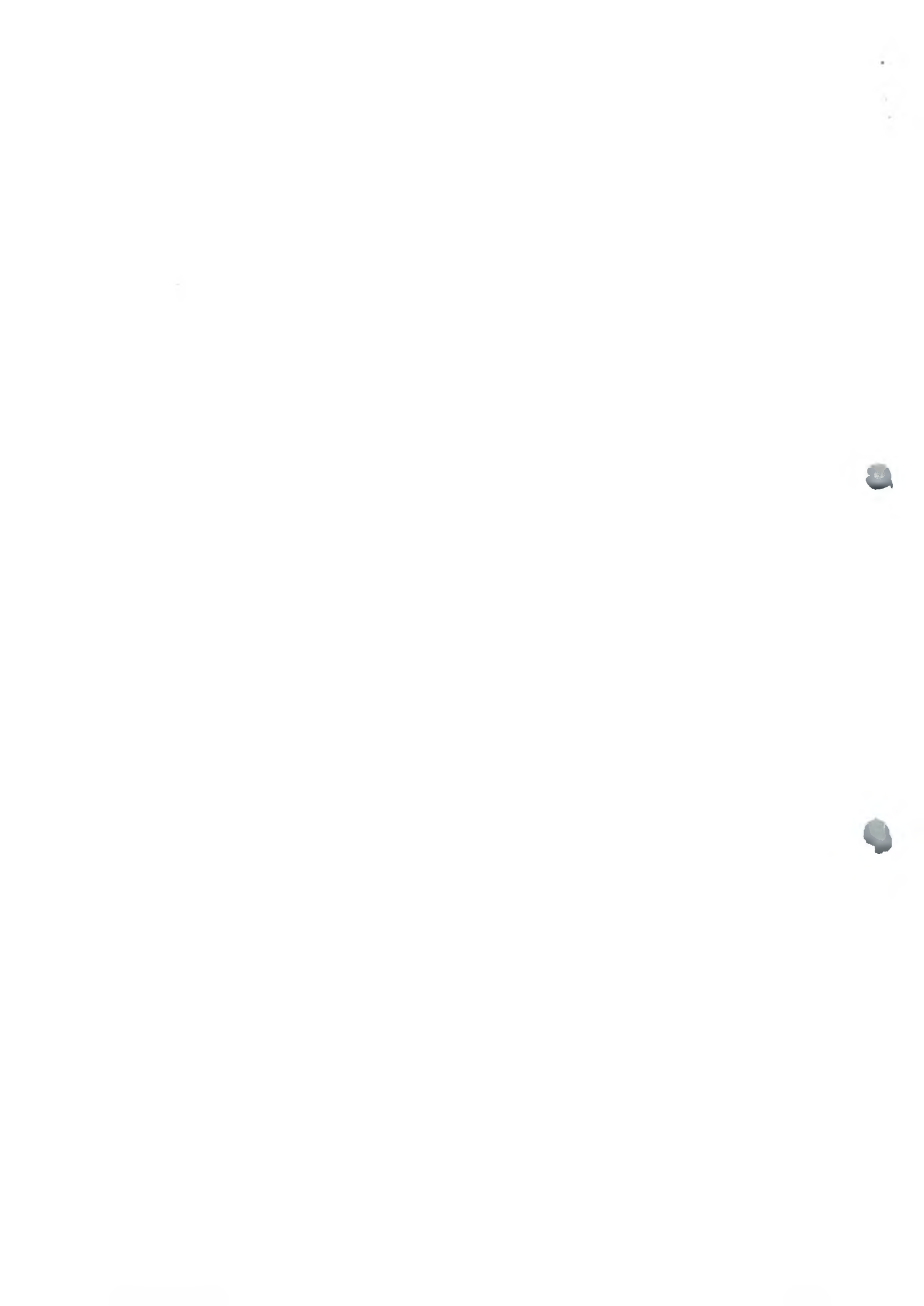


## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Monção  
UNIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO  
PROCESSO: 04 / 2017  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 02 / 2017  
CONTRATO: 09 / 2017  
CONTRATADO: MORAES CONSULTORIAS LTDA-ME  
CNPJ CONTRATADO: 10489462000178  
DATA ASSINATURA: 31/01/2017  
VALOR: R\$ 242.000,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 02/2018

Recibo emitido em 08 de Janeiro de 2019 às 05:06:20 com o número 1546934780219.

São Luis, 08 de Janeiro de 2019







Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, Processo nº 04/2017, Tomada de Preços nº 02/2017/CCL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.**



#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO, CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenadora de Despesas)**, a Sr.ª **Kedma Oliveira Nussrala**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.489.462/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na Rua dos Mandacarus, nº 12, Bairro Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP: 65.075-500, neste ato representada por Contrato Social, por seu representante legal, o Sr.º **Luciano Rabelo de Moraes**, brasileiro, contador, portador do RG nº 31799494-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 743.418.983-53, residente e domiciliado na cidade de São Luis – MA, celebram o presente **3º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção – MA (Contrato nº 09/2017, Processo nº 04/2017, Tomada de Preços nº 02/2017/CCL), baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de **28/10/2019 a 28/09/2020**, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Valor total de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 002/21  
FOLHA Nº 06

Monção (MA), 28 de outubro de 2019.

Kedma Oliveira Nussrala

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal  
CONTRATANTE

Luciano Rabelo de Moraes  
MORAES CONSULTORIA LTDA – ME  
CONTRATADA



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 323/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216.527/2019/EMSERH – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 323/2018-dc/emserh firmado entre as partes em data de 05.12.2018, nos termos da cláusula quinta, do Contrato Original – **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido Contrato Administrativo para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 3.231.314,28 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) – **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 323/2018-DC/EMSERH pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em data de 06.12.2019 e término previsto para 06.12.2020 – **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: -3-02-03-65 – Reagentes e meios de Cultura p/ Laboratório - **DATA DA ASSINATURA:** 21.11.2019 – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 216.527/2019/EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH c/c Cláusula Quinta, do Contrato Original - **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH – **CONTRATADA:** Expansão Diagnósticos Ltda - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH, Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e Pela Contratada, Sr. Harley Raul Ribeiro, São Luís (MA), 21 de novembro de 2019. **RODRIGO LOPES DA SILVA**-Presidente da EMSERH

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017- MOB. PROCESSO nº 227575/2019-MOB; MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016; **CONTRATO Nº 004/2017 – MOB; CONTRATANTE:** Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.592/0001-35, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edifício Caracas, 1º andar, CEP: 65.046.720, representada por seu Presidente, Sr. LAWRENCE MELO PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº 021.647.884-78 e RG de nº 522277969 SSP-MA; **CONTRATADO:** CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070/0001-78, situada na Rua Alexandria, nº. 08, Lote 06, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65.067-160, neste ato representada pelo Sr. PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA, portador do RG nº 46445695-9 e do CPF nº 844.062.913-34; **BASE LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei 8.666/93; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor; **VALOR:** o valor total a ser suprimido é de R\$ 11.746,28 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2017 – MOB; **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** LAWRENCE MELO PEREIRA – Presidente da MOB; **CONTRATADO:** PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA; **DATA:** 01/11/2019. **LAWRENCE MELO PEREIRA** - Presidente Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 123/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.067/2018/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018. OBJETO:** Contratação de empresa para

fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar no Município de Matões durante o ano de 2019. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES. CONTRATADA: J F M DISTRIBUIDORA EIRELI. Aumento de 25% nos Quantitativos licitados do Contrato nº 123/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31.12.2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Matões, por seu representante Thyago Morais de Brito - Secretário Municipal de Educação e pela contratada J F M DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ DA CONTRATADA Nº 17.002.370/0001-60. Matões-MA, 27 de setembro de 2019. Publique-se. Thyago Morais de Brito – Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 135/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.074/2019. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATÕES. Aumento de 25% nos Quantitativos licitados do Contrato nº 135/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31.12.2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Matões, por seu representante Thyago Morais de Brito - Secretário Municipal de Educação e pela contratada ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MATÕES, CNPJ DA CONTRATADA Nº 04.674.534/0001-54. Matões-MA, 14 de outubro de 2019. Publique-se. Thyago Morais de Brito – Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL Nº 74-A/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.071/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo, no Município de Matões durante o ano de 2019. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA-ME. Aumento de 25% nos Quantitativos licitados do Contrato nº 74-A/2019, referente à dotação orçamentária 0209 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31.12.2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Matões, por seu representante Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e pela contratada ADRIANA PEREIRA DA SILVA-ME, CNPJ DA CONTRATADA Nº 15.051.622/0001-16. Matões-MA, 01 de novembro de 2019. Publique-se. Daniel Marques Cardoso – Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2017, Processo nº 04/2017, Tomada de Preços nº 02/2017/ CCL. Contratante:** Prefeitura Municipal de Monção-MA / Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Moraes Consultoria Ltda – ME (CNPJ: 10.489.462/0001-78). Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/10/2019 a 28/09/2020. fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 28/10/2019. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Waldely Leite de Moraes – Responsável Legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussralla – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Termo Aditivo do Contrato nº 26/2017, Processo nº 11/2017, Tomada de Preços nº 03/2017/ CCL. Contratante:** Prefeitura Municipal de Monção-MA / Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: Coelho

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Monção  
UNIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO  
PROCESSO: 04 / 2017  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 02 / 2017  
CONTRATO: 09 / 2017  
CONTRATADO: MORAES CONSULTORIAS LTDA-ME  
CNPJ CONTRATADO: 10489462000178  
DATA ASSINATURA: 31/01/2017  
VALOR: R\$ 242.000,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 03/2019

Recibo emitido em 02 de Dezembro de 2019 às 17:45:32 com o número 1575319532418.

São Luis, 02 de Dezembro de 2019





Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____

PROCESSO Nº	002/17
FOLHA Nº	69
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	CCL

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, Processo nº 04/2017, Tomada de Preços nº 02/2017/CCL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA**, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro, MONÇÃO/MARANHÃO, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada, pela **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal**, a Sr.<sup>a</sup> **Kedma Oliveira Nussrala**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.489.462/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. dos Mandacarus, nº 12, Bairro Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP: 65.075-500, neste ato representada por Contrato Social, por seu Sócio-Administrador, o Sr.<sup>o</sup> **Luciano Rabelo de Moraes**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 31799494-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 743.418.983-53, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, celebram o presente **4º Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção/MA (Contrato nº 09/2017, Processo nº 04/2017, Tomada de Preços nº 02/2017/CCL)**, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto: acréscimo prazo contratual original, prazo: de **28/09/2020 a 31/12/2020**, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

*[Handwritten Signatures]*



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / _____

PROCESSO Nº	002/21
FOLHA Nº	70
CPL	

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

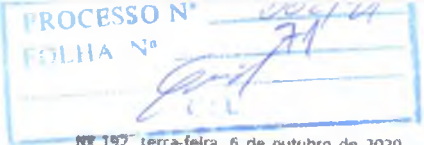
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Monção - MA, 28 de setembro de 2020.

Kédma Oliveira Nussrala

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal  
**CONTRATANTE**

Luciano Rabejo de Moraes  
MORAES CONSULTORIA LTDA – ME  
**CONTRATADA**



Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 11/09/2020 a 11/12/2020, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 11/09/2020. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Josélio Costa da Silva - Responsável Legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2017 - Processo nº 04/2017, Tomada de Preços nº 02/2017/KCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME (CNPJ: 10.489.462/0001-78). Objeto de aditivo: acréscimo de prazo contratual original, prazo: de 28/09/2020 a 31/12/2020, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 28/09/2020. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Luciano Rabelo de Moraes - Responsável Legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 9/2019**

O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, portador do CPF nº 158.180.473-94, RG nº 059.7014920163 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa J.S.C EMPREENDIMENTOS EIREI - EPP doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua 02, Oda. 03, lote 58, 1º Piso, s/nº9, Pitombeira, Pradare Mirim/MA, CNPJ nº 18.693.277/0001-02, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. Josefe Silva Cultrim, portador da C.N.H nº 03852870191, doravante chamada CONTRATADA, celebram o 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, com fundamento da Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: DO OBJETO: O presente termo Aditivo de Prazo ao Contrato tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de melhoria sanitária e domiciliares no Município de Pedro do Rosário/MA, conforme Convênio nº 2126/2018 - FUNASA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo de Prazo ao Contrato altera o prazo de vigência em mais 91 (Noventa e Um) Dias, iniciando em 02/10/2020 e termino em 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, 30 de setembro de 2020.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Segundo Termo Aditivo do Contrato TP nº 3/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na publicação do Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 105, quarta - feira, 3 de junho de 2020, onde se lê: a partir de 14 de outubro de 2020 a 13 de janeiro de 2020, leia-se: 14 de outubro de 2019 a 13 de abril de 2020.

Pedro do Rosário MA, 5 de outubro de 2020.

**A COMISSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e MARTINS E SOUSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/ME sob o nº 29.638.536/0001 - 19. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de implantação dos portais de entrada e saída do município de Santa Rita - MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no lote 01 da Tomada de Preço Nº 004/2018, conforme planilha de Preços anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço Nº 004/2018. PRAZO DE ADIAMENTO: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado até 11/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2020. ASSINAM: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração e ELTONI MARTINS DE SOUSA, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e J P DOS SANTOS FILHO ENGENHARIA, sob o CNPJ nº 29.638.536/0001 - 19. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de implantação dos portais de entrada e saída do município de Santa Rita - MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no lote 01 da Tomada de Preço Nº 004/2018, conforme planilha de Preços anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço Nº 004/2018. PRAZO DE ADIAMENTO: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado até 17/06/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018. ASSINAM: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração e JOSE PAULO DOS SANTOS FILHO, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e J P DOS SANTOS FILHO ENGENHARIA, sob o CNPJ nº 29.638.536/0001 - 19. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de implantação dos portais de entrada e saída do município de Santa Rita - MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no lote 01 da Tomada de Preço Nº 004/2018, conforme planilha de Preços anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço Nº 004/2018. PRAZO DE ADIAMENTO: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado até 13/06/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. ASSINAM: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração e JOSE PAULO DOS SANTOS FILHO, Representante legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e J P DOS SANTOS FILHO ENGENHARIA, sob o CNPJ nº 29.638.536/0001 - 19. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de implantação dos portais de entrada e saída do município de Santa Rita - MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no lote 01 da Tomada de Preço Nº 004/2018, conforme planilha de Preços anexa ao processo licitatório da Tomada de Preço Nº 004/2018. PRAZO DE ADIAMENTO: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado até 15/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2019. ASSINAM: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração e JOSE PAULO DOS SANTOS FILHO, Representante legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

Órgão Realizador: CPL Base Legal: Lei nº 10.024/19, e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica, nas ruas: TV Brasil, Rua Nova, Roseana Sarney, Rua Principal e TV do Passeio. Órgão Solicitante: Sec. M. de Administração. Data: 07/10/2020 às 09:00 Hs. Edital e anexos à disposição no prédio da CPL, situada na Av. da Assembleia de Deus, s/nº, próximo à Assembleia de Deus, no horário das 08h00min às 12h00min onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município, e nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) do SACOP/TCE-MA. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto.

Santana do Maranhão-MA, 16 de setembro de 2020.

FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018123001 TOMADA DE PREÇOS 011/2018**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 2018123001 REFERENTE AO PROCESSO ADM. Nº 201810056 - CPL/PMSB/MA PARTES: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de São Bernardo/MA; e a Empresa: CIAN ENGENHARIA LTDA estabelecida na Pça João Lisboa 102, Centro, São Luis/MA. CNPJ nº 05.420.074/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Cícero Mendes de Souza, portador do RG:3755387-5 SSP/SP e CPF: 636.337.528/0001-20, Objeto: Execução dos serviços de engenharia para Construção de KITS Sanitários Domiciliares nos Povoados: Vila São José e Nova Esperança, com o valor de Dos Recursos Orçamentários: 04 122 0050 1039 0000 - Melhorias Sanitárias Domiciliares. 449051.00 - Obras e Instalações 339039- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Tomada de Preço Nr 011/2018 de 16/11/2018, às 16:00h, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/04/2019 COM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. CIAN ENGENHARIA LTDA, EMPRESA: MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA - Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020/CPL  
Repetição**

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luis, localizada na Rua dos Ouriços, lote 11, Quadra 09 - Caiçua, São Luis - MA. CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 157/2020 (Replicação), no dia 20/10/2020, às 14h30, horário de Brasília, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o preparo, fornecimento e distribuição de dietas orais normais, especiais, destinadas a pacientes internados, acompanhantes e funcionários, de interesse do Hospital Municipal Djelma Marques - HMDM

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.sao-luis.ma.gov.br](http://www.sao-luis.ma.gov.br) ou no site do Comprasnet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153-7871 ou e-mail: [contato.cpl@sao-luis.ma.gov.br](mailto:contato.cpl@sao-luis.ma.gov.br).

São Luis-MA, 30 de setembro de 2020.

MARCELO DE ABREU FARIAS COSTA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA e a empresa AMÉ - ATENDIMENTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 31.556.990/0001-72. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação/educação e formação em saúde dos profissionais da rede municipal de Saúde do município de Tufilândia/MA, para combate a Pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Tufilândia/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). MODALIDADE: DISPENSA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0015 2871 00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA FORO: Fica eleito o Foro de Fyndaré Mirim, 14/09/2020. PATRICIA SANTOS NASCIMENTO - Secretária de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

A Comissão Central de Licitação comunica aos interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020, que a licitação em referência, que tem como objeto Aquisição de material escolar destino ao atendimento das necessidades das escolas municipais, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I, do Edital, com abertura anteriormente marcada para o dia 22/07/2020, às 14h30, FICA SUSPENSA, até ulterior deliberação, por motivo de conveniência administrativa.

Vitorino Freire-MA, 2 de outubro de 2020.

FERIANDA CRISTINA COSTA DE MELO

Presidente da Comissão





## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Monção  
UNIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO  
PROCESSO: 04 / 2017  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 02 / 2017  
CONTRATO: 09 / 2017  
CONTRATADO: MORAES CONSULTORIAS LTDA-ME  
CNPJ CONTRATADO: 10489462000178  
DATA ASSINATURA: 31/01/2017  
VALOR: R\$ 242.000,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 04/2020

Recibo emitido em 08 de Outubro de 2020 às 09:46:05 com o número 1602161165334.

São Luis, 08 de Outubro de 2020



PROCESSO N° 002/21  
FOLHA N° 33  
CTL



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA  
Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. 001.01-04.01 / 2021

Contrato nº 130101 / 2021  
Processo nº 001.01-04.01/2021  
Inexigibilidade nº 01/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA - ME, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NATUREZA SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MONÇÃO - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº, Bairro Centro, MONÇÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.190.243/0001-16, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Ordenadora de Despesas), a Sr.ª Kedma Oliveira Nussrala, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção - MA.

**CONTRATADA:** A empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.489.462/0001-78, com sede na Rua Ariston Leda, nº 67 - apt 07, Bairro Centro, na cidade de Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada, por seu representante legal, sócio-administrador, o Sr.º Luciano Rabelo de Moraes, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 31799494-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 743.418.983-53, residente e domiciliado na Av. Mário Andreazza, s/nº, Condomínio Interlagos, casa 27, Bairro Turu, na cidade de São Luis - MA, CEP: 65.068-500.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si acordado o presente contrato de eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, natureza singular e notória especialização em assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção - MA, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000

PROCESSO N° 002/21  
FOLHA N° 74  
CPL



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. 001.01-04.01 / 2021

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, natureza singular e notória especialização em assessoria e consultoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção - MA, conforme as especificações e detalhamentos consignados no Anexo do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Vinculam-se ao presente Contrato, o **Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021** e seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Prestar o serviço em estrita observância à sua proposta;
- c) Cumprir rigorosamente as exigências relacionadas no **Termo de Referência**, constantes do Anexo;
- d) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar prioridade de atendimento nas solicitações da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- b) Supervisionar a execução do Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro  
Monção - MA CEP: 65.360-000

PROCESSO N°	006/21
FOLHA N°	75
CFL	



Prefeitura de Monção  
 CNPJ/06.190.243/0001-16  
 Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha n°
Proc. Adm.: 001.01-04.01 / 2021

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Encerrado o procedimento licitatório e efetivada a contratação, o objeto licitado deverá ser recebido por um funcionário responsável, e entregue e/ou executado no almoxarifado e/ou para Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Edital de acordo estritamente com as especificações nele descritas, na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado pela Autoridade Competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Recebido o objeto nos termos das alíneas “a” e “b”, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA, deverá, sob sua integral responsabilidade, proceder à imediata substituição dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor global de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, sendo mensalmente pago o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, por um período de **12 (doze) meses**;

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação dos serviços de consultoria e execução orçamentária / contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE, consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora. Detalhamento do objeto: Concepção e implantação de rotinas e processos para execução	Mês	12	29.000,00	348.000,00

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro  
 Monção – MA CEP: 65.360-000





Prefeitura de Monção  
 CNPJ/06.190.243/0001-16  
 Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MONÇÃO - MA  
 Folha n° \_\_\_\_\_  
 Proc. Adm 001.01-04.01 / 2021

<p>dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:</p> <p>I - Acompanhar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos e despesas;</p> <p>II - Análise de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;</p> <p>III - Análise de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;</p> <p>IV - Revisão de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;</p> <p>V - Análise de demonstrativos para elaboração dos relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>VI - Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, Finanças, Administração e de pessoal para processamento da Contabilidade Gestão Fiscal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.</p>					
--	--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Informamos que as despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos próprios do Município, com a seguinte dotação:

Código da Ficha: 109  
 Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.04 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
 Dotação: 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro  
 Monção – MA CEP: 65.360-000

PROCESSO N° COLT/1  
FOLHA N° 77  
EPL



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16  
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA  
Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. Adm.: 001.01-04.01 / 2021

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem competente, após a entrega do objeto, sendo esta condição imprescindível para o pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, pela **Sr.ª Ariadne Vecanandre Gama de Almeida** pelo recebimento dos objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato e os casos nele omissos, serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Vistas nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as sanções indicadas nos subitens "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha n° \_\_\_\_\_

Proc. Adm. 001.0144 01 / 2021

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa estipulada na alínea "b" será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A critério da CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na **prestação e/ou aquisição do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se o licitante vencedor não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Notificação, o mesmo será automaticamente descontado da Fatura a que fizer "jus", ou na hipótese de não mais possuir créditos junto à CONTRATANTE, será o valor acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês;

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo para apresentação da defesa prévia da penalidade aplicada na alínea "e", será de 10 (dez) dias contados da abertura de vista dos autos ao interessado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento do direito da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa;

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



PROCESSO N° 002/21  
FOLHA N° 79  
CFL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO - MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm. 001.01-04.01 / 2021

Prefeitura de Monção  
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em Diário Oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Monção - MA, 13 de janeiro de 2021.

Kedma Oliveira Nussrala  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
CONTRATANTE

Luciano Rabelo de Moraes  
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME  
CONTRATADA